



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35235207828	CNPJ 30.021.449/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235207828	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/03/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2018	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:42:59	CÓDIGO DE CONTROLE 98766454
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/03/2018 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - Sociedades Empresárias, exceto as por ações emitida para MARCIO RIBEIRO DA COSTA : 25724423880. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 98766454, terça-feira, 27 de março de 2018 às 16:42:59.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

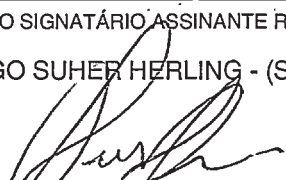
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

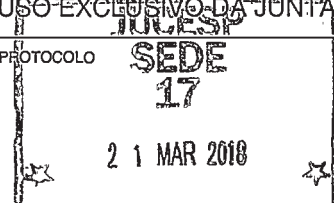
Protocolo
180003312681


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Avenida PAULISTA		NÚMERO 807
COMPLEMENTO CONJ 2315	BAIRRO/DISTRITO BELA-VISTA	CEP 01311100
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL PRIMELEXISCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DIEGO SUHER HERLING - (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 8 de Março de 2018 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 137,70 DARF R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

PROTOCOLO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Os abaixo assinados:

DIEGO SUHER HERLING, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/01/1985, portador da Cédula de Identidade nº 25.781.364-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob. nº 261.990.288-64, com endereço residencial e domicílio à Rua Maestro Elias Lobo, 1031 – cj 46- Jardim Paulista - CEP: 01433-000- São Paulo; e

MATILDE APARECIDA SUHER, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, nascida em 24/09/1953, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.580.198-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob. nº 273.775.548-43, com endereço residencial e domicílio à Rua Maestro Elias Lobo, 1031 – cj 46- Jardim Paulista - CEP: 01433-000- São Paulo.

Resolvem livremente e na melhor forma de Direito, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob denominação social de **VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e tem sua sede e foro na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo Avenida Paulista, 807 – conj 2315 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01311-100.

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO**.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá participar de outras sociedades, quer como quotista, acionista ou consorciada.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, decisão esta a ser tomada pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital Social.

SEGUNDA

A sociedade terá como objetivo social:

- a) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00);
- b) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet. (6311-9/00);
- c) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (8599-6/04);

- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01).

TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional nesta data, sendo o mesmo dividido em 1.000 (mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios na forma com segue:

Sócios	Quotas	Valor – R\$
DIEGO SUHER HERLING	999	999,00
MATILDE APARECIDA SUHER	1	1,00
Total	1.000	1.000,00

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil em Vigor.

QUARTA

A administração da sociedade ficará a cargo de **DIEGO SUHER HERLING**, acima qualificado, que poderá agir de forma isolada, ao qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, por instrumento de mandato e sempre assinado por todos os sócios, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

QUINTA

O exercício social e fiscal encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado do Exercício, serão levantados e apurados em conformidade com a legislação em vigor. Os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados entre os sócios em igualdade de condições, independente da proporção de suas quotas sociais, sendo decidido em reunião de sócios.

Parágrafo Único - A sociedade poderá optar por levantamento de Balanço Mensal ficando facultado aos sócios quotistas a distribuição dos resultados apurados nesses Balanços.

SEXTA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore cuja importância será designada por decisão tomada de comum acordo entre os sócios, e será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade, dentro dos limites legais.

SÉTIMA

Os sócios não poderão alienar ou transferir, parcial ou totalmente suas quotas sociais, sem o aviso prévio e consentimento dos outros sócios a qual caberá sempre o direito preferencial para a aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sociedade por escrito e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo a hipótese far-se-á um levantamento do Balanço Geral da sociedade, a fim de apurar os bens do sócio retirante, que lhes serão pagos em 12(doze) parcelas iguais sucessivas devidamente acrescidas de juros legais e atualização monetária, pelo índice em uso a época do evento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato.

OITAVA

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros o direito de participarem da sociedade, nomeando-se um dos herdeiros que o represente na sociedade, mediante a elaboração de um novo Contrato Social. Não havendo acordo entre as partes, os direitos e haveres dos herdeiros serão apurados e pagos na mesma forma estabelecida na cláusula sétima em seu parágrafo único, deste Contrato Social.

NONA

Fica desde já eleito o foro desta Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Contrato, com exclusividade sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

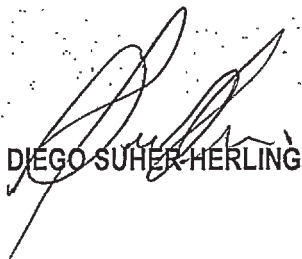
DÉCIMA

Todos os casos omissos neste Contrato Social serão regulados pelas disposições da legislação do código civil em vigor.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do artigo 1011, § 1º do Novo Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São Paulo, 07 de Março de 2018.

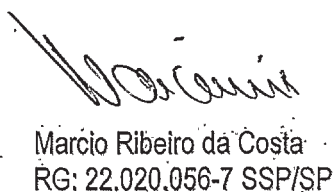


DIEGO SUHER HERLING

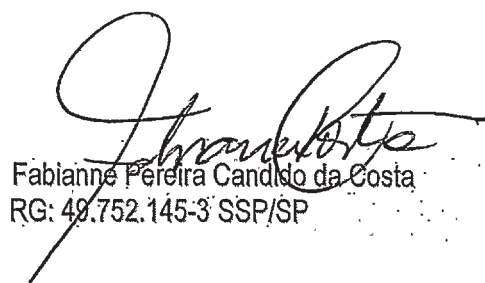


MATILDE APARECIDA SUHER

Testemunhas



Marcio Ribeiro da Costa
RG: 22.020.056-7 SSP/SP



Fabianne Pereira Candido da Costa
RG: 49.752.145-3 SSP/SP



DECLARAÇÃO

Eu, DIEGO SUHER HERLING, portador do Documento de Identificação nº 25781364-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 261.990.288-64, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Avenida PAULISTA, 807, CONJ 2315, Bairro: BELA VISTA, São Paulo, SP, CEP: 01311-100, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



DIEGO SUHER HERLING (Sócio-Administrador)
25781364-0



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo 180003312681

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Avenida PAULISTA		NÚMERO 807
COMPLEMENTO CONJ 2315	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01311100
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DIEGO SUHER HERLING (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 8 de Março de 2018 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	NIRE
---	------

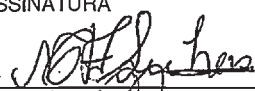
DECLARAÇÃO

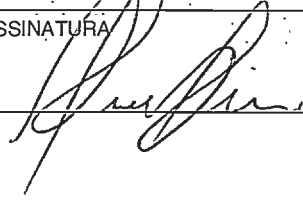
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, estabelecida na AVENIDA PAULISTA, 807, CONJ 2315, BAIRRO: BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, CEP: 01311-100, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 08/03/2018
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MATILDE APARECIDA SUHER - (Sócio)	ASSINATURA 
---	--

NOME DIEGO SUHER HERLING - (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
---	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180003312681** da empresa **VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **FABIO AUGUSTO CAMPANINI**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 2018.

FABIO AUGUSTO CAMPANINI, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO CAMPANINI e é parte integrante sob o protocolo Nº 180003312681.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180003312681** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Kátia Vicente**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 2018.

Kátia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Kátia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº 180003312681.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, e protocolado sob o número **180003312681** em **23/03/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235207828**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180003312681.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, de NIRE **35235207828** e protocolado sob o número **180003312681** em **23/03/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0964372186**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180003312681.